

**ANÁLISE DOS REPASSES E DESPESAS ORÇAMENTÁRIOS DA COVID-19 EM
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANALYSIS OF BUDGET TRANSFERS AND EXPENDITURE OF COVID-19 IN
MUNICIPALITIES OF RIO GRANDE DO SUL**

**ANÁLISIS DE LOS TRASPASOS Y GASTOS PRESUPUESTARIOS DE LA COVID-19 EN
MUNICIPIOS DE RIO GRANDE DO SUL**

 <https://doi.org/10.56238/sevened2025.021-037>

Pedro Henrique Kunzler Bartz

RESUMO

O objetivo deste estudo foi identificar e analisar os repasses governamentais para combater os reflexos da pandemia da COVID-19. Como lócus de pesquisa foram selecionados dezenove municípios do Estado do Rio Grande do Sul por critério de população. Foram analisadas as variações nas receitas arrecadadas e nas despesas empenhadas vinculados à pandemia das prefeituras municipais entre 2020 e 2021, baseando-se nos dados de prestação de contas do governo federal e pelos portais de transparências estadual e municipais. Houve a ampliação das receitas arrecadadas vinculadas à COVID-19 no primeiro ano da pandemia em relação ao segundo, obtidas por meio de transferências correntes dos entes federativos superiores. Identificou-se que o valor das despesas empenhadas com COVID-19 teve aumento relativo a política de investimentos de cada ente. Conclui explanando a disponibilidade insatisfatória dos repasses federais direcionados aos municípios frente as despesas empenhadas, exclusivamente, para o enfrentamento da referida doença.

Palavras-chave: Repasses federais. COVID-19. Transparência. Receitas arrecadas. Despesas empenhadas.

ABSTRACT

The objective of this study was to identify and analyze government transfers to combat the consequences of the COVID-19 pandemic. As a research locus, ten new municipalities in the State of Rio Grande do Sul were selected because they filled the population. Variations in revenues collected and committed expenses linked to the pandemic of municipal governments between 2020 and 2021 were followed, based on data on accountability from the federal government and by state and municipal transparency portals. There was help from the revenues collected linked to COVID-19 in the first year of the pandemic in relation to the second, through current transfers from the higher federative entities. It was identified that the amount of expenses committed to COVID-19 increased relative to the investment policy of each entity. Concluding by explaining the unsatisfactory availability of transfers directed to the municipalities in view of the expenses committed, exclusively, to face the referred disease.

Keywords: Federal transfers. COVID-19. Transparency. Revenues collected. Committed expenses.

RESUMEN

El objetivo de este estudio fue identificar y analizar los traspasos gubernamentales destinados a combatir los efectos de la pandemia de COVID-19. Se seleccionaron diecinueve municipios del Estado de Rio Grande do Sul como locus de investigación, utilizando el criterio de población. Se analizaron las variaciones en los ingresos recaudados y los gastos comprometidos relacionados con la pandemia en las administraciones municipales entre 2020 y 2021, basándose en los datos de rendición de cuentas del gobierno federal y los portales de transparencia estatal y municipal. Se observó un aumento en los ingresos recaudados vinculados a la COVID-19 durante el primer año de la pandemia en comparación con el segundo, obtenidos a través de transferencias corrientes de los entes federativos superiores. Se identificó que el valor de los gastos comprometidos con la COVID-19 aumentó de acuerdo con la política de inversiones de cada ente. Se concluye exponiendo la disponibilidad insatisfactoria de los traspasos federales dirigidos a los municipios frente a los gastos comprometidos exclusivamente para hacer frente a dicha enfermedad.

Palabras clave: Traspasos federales. COVID-19. Transparencia. Ingresos recaudados. Gastos comprometidos.

1 INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, foram identificados os primeiros casos do novo coronavírus (COVID-19) na cidade de Wuhan, na China. Em pouco tempo, o vírus se alastrou e fez com que fossem tomadas medidas de emergência em âmbito mundial. No mês de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS anunciou a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Internacional, que pode transcender o setor da saúde e repercutir diretamente em alguns segmentos da economia (Regulamento Sanitário Internacional, 2005).

No Brasil, o Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria n.º 188/2020, de 3 de fevereiro, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). No dia 6 de fevereiro de 2020, foi sancionada a Lei n.º 13.979, com o objetivo de proteção da coletividade, estabelecendo as medidas para enfrentamento da COVID-19 (Brasil, 2020). Além disso, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, editada pelo MS, regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei n.º 13.979/2020, que estabeleceu as medidas para enfrentamento da emergência de saúde decorrente da COVID-19. No dia 20 de março de 2020, através da Portaria n.º 454, foi declarado, em todo o território nacional, estado de transmissão comunitária (Brasil, 2020).

Dessa forma, vários estados e cidades do Brasil anunciaram emergência e calamidade pública em decorrência da pandemia instalada pela COVID-19. No dia 19 de março de 2020, o governador do Estado do Rio Grande do Sul (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, decretou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul (Rio Grande do Sul, 2020).

Os objetivos dos entes públicos (federal, estaduais e municipais) são atender às necessidades crescentes da população mediante a administração dos recursos públicos, que são escassos. Entretanto, em caso de decretação de calamidade pública, devidamente reconhecida, o administrador público fica desobrigado de adotar as providências previstas na Constituição Federal para a adequação das despesas com pessoal. Assim sendo, os resultados fiscais e a limitação de empenho também ficam dispensados, conforme disposto no artigo 65 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Brasil, 2020).

Em épocas de crise, como a emergência sanitária e econômica proveniente da COVID-19, o equilíbrio orçamentário pode ser ameaçado, tanto pela frustração de receitas quanto pela necessidade de aumento das despesas. Diante desse contexto, levantou-se a seguinte questão-problema: os repasses governamentais aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul com mais de 100 mil habitantes foram suficientes para fazer frente aos gastos públicos com a COVID-19?

Com base na questão de pesquisa e delimitação da investigação, teve-se como objetivo geral analisar se os repasses governamentais aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul com mais de

100 mil habitantes foram suficientes para fazer frente aos gastos públicos com a COVID-19. Para a operacionalização, foram executados os seguintes objetivos específicos: caracterização e detalhamento do perfil socioeconômico dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul com mais de 100 mil habitantes; levantamento das receitas arrecadadas e despesas empenhadas dos municípios; análise dos repasses governamentais aos municípios referentes à COVID-19; gastos com saúde apresentados pelas secretarias de saúde municipais versus os gastos específicos com a COVID-19.

O recorte específico das cidades e da população foi realizado em virtude da acessibilidade da informação nos portais de transparência dos municípios e governos na escala municipal, estadual e federal, em virtude do maior nível de acesso (Styles; Tennyson, 2007) e da disseminação do vírus ter sido maior em grandes centros urbanos, devido à facilidade de contágio. Salienta-se a maior dificuldade na capacidade da gestão pública em grandes conglomerados para fornecer infraestrutura como respiradores, máscaras e demais equipamentos necessários para combater a doença (Mariuzzo, 2020). À vista disso, este estudo justifica-se pelo fato de analisar os recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia.

O estudo também levanta a relevância da transparência na administração pública por meio da informação, proporcionada na gestão fiscal das contas públicas e na responsabilidade com a execução do plano de governo e orçamento público no combate à pandemia do novo coronavírus – COVID-19. Apresenta originalidade na medida em que foram levantados valores de dezenove municípios selecionados por critério de população, diferentemente de outros estudos que se restringiram a apenas um determinado município. Entre os estudos publicados sobre o tema, referenciam-se Carneiro et al. (2021), que analisaram o “Impacto da pandemia da COVID-19 nas despesas orçamentárias do município de Dourados/MS”; Giehl (2021), com o estudo “Comportamento orçamentário público no primeiro ano de pandemia: um estudo das receitas e despesas do município de Iporã do Oeste/SC no ano de 2020”; Pessoa e Sousa (2021), que analisaram os “Dados Abertos em Tempos de Estado de Emergência em Função da COVID: o caso do município de Fortaleza-Ceará, Brasil”; e Tedesco (2021), que realizou uma análise da “Gestão fiscal municipal e enfrentamento à pandemia da COVID-19: um estudo de caso no município de Serafina Corrêa/RS”, entre outros.

Para Santos (2019), a transparência na gestão pública é uma qualidade que vem ganhando cada vez mais espaço nos governos atuais. Além de uma obrigatoriedade constitucional e legal, a disponibilidade de informações públicas tempestivas, claras e relevantes passou a ser uma reivindicação da sociedade para viabilizar o controle das contas públicas e a tomada de decisões dos gestores públicos. Entretanto, devido ao surgimento da urgência em saúde pública em razão da COVID-19, foram estabelecidas medidas excepcionais, que devem receber uma análise.

2 ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS

Considerando o problema de pesquisa, que questiona os repasses governamentais aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul com mais de 100 mil habitantes para cobrir os custos causados pela COVID-19 (Quadro 1), este trabalho faz parte de um estudo descritivo e examina o motivo de análise em profundidade de forma qualitativa.

Quadro 1 – Municípios do Rio Grande do Sul com mais de 100.000 habitantes

Município	População estimada 2021	Mesorregião
Porto Alegre	1 492 530	Metropolitana
Caxias do Sul	523 716	Nordeste
Canoas	349 728	Metropolitana
Pelotas	343 826	Sudeste
Gravataí	285 564	Metropolitana
Santa Maria	285 159	Centro Ocidental
Viamão	257 330	Metropolitana
Novo Hamburgo	247 303	Metropolitana
São Leopoldo	240 378	Metropolitana
Rio Grande	212 881	Sudeste
Alvorada	212 352	Metropolitana
Passo Fundo	206 103	Noroeste
Sapucaia do Sul	142 508	Metropolitana
Santa Cruz do Sul	132 271	Centro Oriental
Cachoeirinha	132 144	Metropolitana
Uruguaiana	126 766	Sudoeste
Bento Gonçalves	123 090	Nordeste
Bagé	121 518	Sudoeste
Erechim	107 368	Noroeste

Fonte: IBGE (2021).

Em relação à abordagem do problema de pesquisa, ele foi tratado de forma qualitativa, mediante dados secundários para as análises.

Segundo Raupp e Beuren (2004), a pesquisa descritiva visa descrever características de uma população, fenômeno ou experiência. Este estudo observou, analisou e interpretou dados sobre os repasses para o enfrentamento da COVID-19 e a transparência nos municípios do Rio Grande do Sul com mais de 100 mil habitantes. Após a tabulação dos dados em planilha Excel, eles foram analisados e comparados entre os municípios do estudo e cruzados com outras informações, como número de habitantes, PIB nominal, PIB per capita, IDH e Idese.

3 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS

A análise dos resultados está dividida em quatro etapas. Inicialmente, apresenta-se o contexto dos repasses ao Estado do Rio Grande do Sul e a caracterização dos municípios do estudo. Na sequência, é detalhado o levantamento dos repasses extraordinários vinculados à COVID-19. Por último, expõe-se a análise dos gastos referentes à COVID-19.

3.1 CONTEXTO DOS RECURSOS DISTRIBUÍDOS

Em relação aos repasses federais vinculados, os valores relacionados à Saúde (R\$ 826 milhões) foram rigorosamente aplicados no combate ao coronavírus, como se comprova pelo aumento de R\$ 1,3 bilhão nas despesas empenhadas com a função Saúde, indo de 7,9 bi em 2020 para 9,2 bi em 2021. O mesmo se deu com outros repasses, como a Lei Aldir Blanc, que refletiram em um aumento de R\$ 71 milhões nos gastos com Cultura (Portal Transparência, RS).

A LC 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Ela aprovou os repasses para o ICMS e parte das vinculações da Saúde. A aplicação devia ser “em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros”. Assim foi feito no RS: cada forma de suporte federal obedeceu à característica livre (ICMS, FPE, dívida) ou vinculada (Saúde, Cultura) do recurso original (Brasil, 2020).

Para a compensação de perdas de receitas, o Estado do Rio Grande do Sul recebeu R\$ 2.149.833.902,72 para aplicação livre, conforme detalhado no Quadro 2.

Quadro 2 – Reposição para perdas de arrecadação

Recursos livres	Valores em R\$
Recomposição perdas arrecadação (LC 173/20)	1.945.377.062,20
Suspensão da dívida BNDES (LC 173/20)	78.444.567,27
Recomposição FPE (Lei 14.041/20)	126.012.273,25
Total	2.149.833.902,72

Fonte: GOVRS (2021).

Foi estabelecido o Programa Federativo de Enfrentamento ao coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), que visou mitigar os efeitos financeiros por meio da entrega de recursos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios, da suspensão de pagamentos de dívidas contratadas entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios e da reestruturação de operações de crédito interno e externo perante instituições financeiras e instituições multilaterais de crédito (Art. 5º LC n.º 173/2020).

As destinações das quatro parcelas de R\$ 486.344.265,55 foram empregadas nas despesas com pessoal, educação, segurança pública, investimentos, entre outras, cuja execução estava prevista na Lei Orçamentária Anual de 2020. Por terem sido constituídas para compor o fluxo de caixa geral do Estado, de natureza não vinculada, não há empenhos específicos associados a tais recursos.

Fontes de recursos indiretas, autorizadas pela LC n.º 173/20, também auxiliaram na preservação do caixa do Estado e, conseqüentemente, dos municípios, em R\$ 78.444.567,27. A medida se deu através da suspensão dos pagamentos mensais das parcelas da dívida do Estado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) entre julho e dezembro de 2020, a renegociação dos financiamentos contratados com o BNDES, concluída no fim de setembro, viabilizando a suspensão de pagamentos e o alongamento do prazo de vencimento dos financiamentos por doze meses. A ampliação do prazo auxiliou a gestão financeira estadual à medida que os pagamentos foram retomados (Brasil, 2020).

O FPE é um repasse obrigatório realizado pela União, cuja base são tributos federais, cuja arrecadação também foi impactada pelos efeitos da pandemia. As perdas nos meses em que o FPE registrou queda foram integralmente recompostas. Não houve transferência de recursos nos meses em que não houve perda em relação a 2019. Março foi o primeiro mês de apuração e novembro o último, com recursos transferidos em abril e novembro, respectivamente (Lei n.º 14.041, de 18 de agosto de 2020).

Foi distribuído ao Estado do Rio Grande do Sul o total de R\$ 126.012.273,25, conforme detalhado no Quadro 3. Não houve repasse nos meses de agosto e novembro, pois não foi registrada perda em relação ao exercício de 2019.

Quadro 3 – Repasses para recomposição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

Período	Valores em R\$
Abril – 2020	1.260.699,71
Maio – 2020	8.756.496,57
Junho – 2020	47.784.335,62
Julho – 2020	35.289.960,63
Agosto – 2020	0,00
Setembro – 2020	13.276.475,90
Outubro – 2020	19.644.304,82
Novembro – 2020	0,00
Total	126.012.273,25

Fonte: GOVRS (2021).

Os recursos tiveram a mesma destinação que teriam se fossem repassados via Fundo de Participação dos Estados: custeio e investimentos nas áreas de atuação do Estado (educação, segurança pública, cultura, entre outros). Por terem sido constituídos para compor o fluxo de caixa geral do Estado, de natureza não vinculada, não há empenhos específicos associados a tais recursos, ou seja, classificam-se como recursos livres.

Para os gastos vinculados ao enfrentamento da COVID-19, a União repassou R\$ 826.160.209,73 para aplicação exclusiva em ações de Saúde e Assistência Social de enfrentamento à COVID-19. Conforme evidenciado no Quadro 4, os empenhos ocorreram exclusivamente na Secretaria da Saúde, nos seguintes objetos de gastos.

Quadro 4 – Repasses para aplicação exclusiva na COVID-19

Aplicação exclusiva	Valores em R\$
Gastos Vinculados (LC 173/20)	259.010.853,44
Repasses COVID-19 Portarias SUS	567.149.356,29
Total	826.160.209,73

Fonte: GOVRS (2021).

Com base nos dados encontrados, identificou-se a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000, em relação à prestação de contas do Estado do Rio Grande do Sul, devido à concordância com as normas e portarias que se referem à destinação dos recursos para enfrentamento da COVID-19, pois, em grande parte, tratavam-se de recursos livres ou recursos de reposição de caixa, permitindo ao Estado usufruir do seu poder discricionário. Os recursos vinculados à destinação obrigatória foram embasados na LC n.º 173/20.

No entanto, existe uma incompatibilidade nos valores destinados à Saúde (R\$ 826 milhões) e as licitações emergenciais da COVID-19 no RS (R\$ 391 milhões). Essa incompatibilidade é percebida diante da declaração presente na cartilha de prestação de contas do Estado do RS em relação aos repasses federais serem rigorosamente aplicados no combate ao coronavírus (GOVRS, 2021). Quanto aos gastos públicos, fica aparente que faltam dados mais claros sobre empenhos, contratos e licitações ligados exclusivamente à pandemia. Deduz-se, então, que houve um aumento nas quantidades das dotações já existentes, em vez da especificação detalhada de algumas despesas.

3.2 CARACTERIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Para o presente estudo, selecionou-se a população dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, delimitando-se àqueles com mais de 100 (cem) mil habitantes que receberam o repasse financeiro emergencial para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Inicialmente, para a contextualização socioeconômica do fenômeno estudado, apresenta-se a caracterização, detalhando o perfil socioeconômico em termos de número de habitantes, área territorial, IDESE – Índice de Desenvolvimento Socioeconômico, IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, PIB – Produto Interno Bruto Nominal e Renda Per Capita, evidenciados no Quadro 5.

Quadro 5 – Caracterização socioeconômica dos Municípios

Município	População Est. 2021	Área em km ²	Idese 2019	IDH 2010	PIB Nominal 2019 (R\$)	PIB per capita 2019 (R\$)
Alvorada	212 352	71,700	0,617	0,699	2.843.520.000,00	13.520,93
Bagé	121 518	4.090,360	0,748	0,740	3.154.211.000,00	26.037,08
Bento Gonçalves	123 090	273,576	0,830	0,778	6.349.890.000,00	52.716,31
Cachoeirinha	132 144	43,778	0,758	0,757	5.678.260.000,00	43.649,77
Canoas	349 728	130,789	0,757	0,750	20.630.280.000,00	59.519,12
Caxias do Sul	523 716	1.652,308	0,824	0,782	27.013.570.000,00	52.873,85
Erechim	107 368	429,164	0,822	0,776	5.303.198.000,00	50.095,39
Gravataí	285 564	468,288	0,74	0,736	12.601.505.000,00	44.034,18
Novo Hamburgo	247 303	222,536	0,766	0,747	9.769.394.000,00	39.592,60
Passo Fundo	206 103	784,407	0,792	0,776	9.829.386.000,00	48.355,12
Pelotas	343 826	1.609,708	0,735	0,739	9.445.913.000,00	27.586,96
Porto Alegre	1 492 530	495,390	0,835	0,805	82.431.478.000,00	55.555,39
Rio Grande	212 881	2.698,077	0,752	0,744	11.357.128.000,00	50.649,06
Santa Cruz do Sul	132 271	733,898	0,816	0,773	9.831.718.000,00	75.387,36
Santa Maria	285 159	1.780,194	0,783	0,784	8.766.855.000,00	31.074,58
São Leopoldo	240 378	103,009	0,75	0,739	10.122.382.000,00	42.740,23
Sapucaia do Sul	142 508	58,247	0,702	0,726	3.538.477.000,00	25.082,24
Uruguaiana	126 766	5.702,098	0,696	0,744	2.885.239.000,00	22.723,78
Viamão	257 330	1.496,506	0,683	0,717	4.040.357.000,00	15.830,63

Fonte: IBGE (2010, 2019, 2021), GOV RS (2019).

Com base nos dados levantados e apresentados no Quadro 5, dentre os municípios do estudo, destacam-se apenas seis que ultrapassam a faixa de 10 (dez) bilhões de reais de PIB Nominal. O PIB representa todas as riquezas produzidas no respectivo município, ou seja, é a soma das quantidades de bens finais multiplicada pelos seus preços correntes, não deduzindo o aumento dos preços dos bens ao longo do tempo (Blanchard, 2007). O PIB per capita gaúcho aumentou em 88% nos últimos dez anos, passando de R\$ 22.556,00 em 2010 para R\$ 42.406,09 em 2019. O PIB brasileiro cresceu em um patamar um pouco menor, passando de R\$ 19.876,68 para R\$ 35.161,70 neste mesmo período (Atlas Socioeconômico-RS, 2022).

O município de Alvorada, com PIB per capita de R\$ 13.520,93, foi o que apresentou o menor valor do Estado em 2019 (Atlas Socioeconômico-RS, 2022). Embora haja uma correlação geralmente positiva entre o PIB e o IDH/IDESE, não é uma relação direta ou automática, pois os municípios do Rio Grande do Sul que apresentaram os maiores PIB per capita em 2019 estão ligados à significativa participação da indústria na economia, com destaque para a petroquímica e para a geração de energia elétrica. Por exemplo, Santa Cruz do Sul tem um PIB de cerca de R\$ 9,8 bilhões, sendo que 56,9% do valor adicionado advém dos serviços; na sequência, aparecem as participações da indústria, com 30,3%, da administração pública, com 10,3%, e da agropecuária, com 2,5% (IBGE, 2019).

3.

4. 3.3 LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE 2020 E 2021

É de conhecimento da população que o orçamento público é um instrumento de planejamento, cuja finalidade é estimar as receitas a serem arrecadadas e fixar as despesas a serem executadas no exercício financeiro dos municípios (Luduvico, 2018; Dalmonech, 2018).

Portanto, torna-se necessário, para a análise dos dados, primeiramente detalhar e confrontar, no Quadro 6, o efetivo desempenho do orçamento, comparando as receitas e despesas realizadas, o que é feito sob o enfoque orçamentário, ou seja, receitas arrecadadas em confronto com despesas empenhadas das prefeituras municipais (Lei n.º 4.320, de 1964).

Quadro 6 – Receitas arrecadadas totais e despesas empenhadas totais em 2020 e 2021

Município	Receitas arrecadadas PMs 2020 (R\$)	Receitas arrecadadas PMs 2021 (R\$)	Despesas empenhadas PMs 2020 (R\$)	Despesas empenhadas PMs 2021 (R\$)
Alvorada	453.328.437,86	527.318.870,10	379.506.606,92	453.015.199,66
Bagé	382.136.895,74	433.170.921,08	387.560.827,36	424.795.608,49
Bento Gonçalves	567.281.259,28	597.083.195,27	491.463.688,67	550.951.605,71
Cachoeirinha	389.365.877,30	437.273.914,09	365.472.551,40	433.107.199,74
Canoas	1.660.290.381,16	1.888.736.379,42	1.479.724.910,42	1.560.041.579,03
Caxias do Sul	1.608.028.696,07	1.840.198.474,78	1.502.358.593,62	1.761.697.126,06
Erechim	310.745.682,18	365.348.356,72	295.281.120,58	329.613.571,03
Gravataí	844.605.885,14	917.069.029,33	799.154.126,65	859.177.068,52
Novo Hamburgo	836.271.902,09	926.379.776,59	797.647.546,66	920.884.762,26
Passo Fundo	563.496.148,41	668.620.113,59	443.245.912,02	483.966.340,08
Pelotas	915.818.078,97	1.066.764.207,75	800.623.147,85	920.418.862,79
Porto Alegre	5.745.901.329,11	6.301.150.481,46	4.016.482.615,42	5.326.701.845,28
Rio Grande	623.209.723,85	765.002.365,47	628.803.229,00	674.869.112,87
Santa Cruz do Sul	530.885.166,10	606.054.850,60	495.364.617,38	584.904.349,49
Santa Maria	669.244.169,77	722.906.890,13	609.595.314,55	642.131.543,18
São Leopoldo	678.760.919,22	793.719.395,62	544.342.443,20	621.002.582,18
Sapucaia do Sul	515.376.266,79	534.527.314,55	427.579.430,52	463.511.391,56
Uruguaiana	313.206.855,32	354.114.816,52	291.429.477,23	330.430.593,32
Viamão	460.028.916,85	498.598.663,63	426.767.359,18	514.784.769,85

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2022).

Evidencia-se que, no ano de 2020, Porto Alegre, Canoas e Caxias do Sul tiveram o maior número de arrecadações e empenhos, estando na casa dos bilhões. Já no ano de 2021, Pelotas também entrou para a lista de arrecadação bilionária.

Tratando-se do resultado orçamentário, a falta de recursos nas prefeituras de Bagé e Rio Grande gerou um déficit orçamentário, pois emitiram mais empenhos do que arrecadações para o ano de 2020, enquanto em 2021 ocorreu apenas na prefeitura de Viamão.

As principais fontes de receitas municipais são os tributos que, de acordo com o Código Tributário Nacional (CTN), estabelecido pela Lei n.º 5.172/66, correspondem ao ISS (ou ISSQN), ITBI, IPTU, Contribuições de Melhoria, Taxas de Alvará/Licenciamento e Taxa de Coleta de Lixo. Além dessas, devido à pandemia, foram repassados aos municípios recursos recebidos da União, provenientes de transferências legais, voluntárias e específicas para o combate à COVID-19, que estão detalhados no Quadro 7.

Quadro 7 – Recursos federais destinados ao combate da pandemia

Município	Receitas arrecadadas PMs 2020 (R\$)	Recursos federais destinados ao combate da pandemia 2020 (R\$)	Receitas arrecadadas PMs 2021 (R\$)	Recursos federais destinados ao combate da pandemia 2021 (R\$)
Alvorada	453.328.437,86	9.210.421,13	527.318.870,10	1.657.913,59
Bagé	382.136.895,74	8.696.371,51	433.170.921,08	823.298,85
Bento Gonçalves	567.281.259,28	28.142.775,97	597.083.195,27	3.736.001,97
Cachoeirinha	389.365.877,30	6.203.938,32	437.273.914,09	605.679,11
Canoas	1.660.290.381,16	66.599.678,73	1.888.736.379,42	23.062.409,42
Caxias do Sul	1.608.028.696,07	76.313.443,09	1.840.198.474,78	18.132.236,22
Erechim	310.745.682,18	7.506.908,79	365.348.356,72	1.608.089,41
Gravataí	844.605.885,14	22.467.805,77	917.069.029,33	6.241.501,16
Novo Hamburgo	836.271.902,09	34.391.483,68	926.379.776,59	7.575.338,25
Passo Fundo	563.496.148,41	10.894.879,78	668.620.113,59	1.540.504,83
Pelotas	915.818.078,97	69.228.598,47	1.066.764.207,75	8.369.538,12
Porto Alegre	5.745.901.329,11	384.875.260,16	6.301.150.481,46	67.766.089,93
Rio Grande	623.209.723,85	10.803.500,09	765.002.365,47	1.806.451,37
Santa Cruz do Sul	530.885.166,10	45.841.992,24	606.054.850,60	5.252.995,16
Santa Maria	669.244.169,77	10.869.729,67	722.906.890,13	1.776.182,18
São Leopoldo	678.760.919,22	25.192.571,27	793.719.395,62	6.142.006,46
Sapucaia do Sul	515.376.266,79	20.222.610,24	534.527.314,55	7.133.616,32
Uruguaiana	313.206.855,32	10.422.254,93	354.114.816,52	806.676,51
Viamão	460.028.916,85	11.615.852,68	498.598.663,63	1.166.540,86

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Controladoria Geral da União (2022).

Analisando os dados apresentados no Quadro 7, é notável a diminuição dos recursos repassados em 2021 comparado a 2020, considerando que a pandemia teve seu acometimento em 2020, acarretando maiores dispêndios por parte das municipalidades a partir da adoção de diversas ações para mitigar as adversidades da pandemia, tais como a implantação de hospitais de campanha, aquisição de respiradores, equipamentos de proteção individual (EPIs), medicamentos, contratação emergencial de profissionais de saúde, dentre outras. Tais dados corroboram a execução de despesas do Governo Federal alusivas ao enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19) em todo o

país, visto que, no ano de 2020, foram destinados R\$ 524,02 bilhões, e, em 2021, esse valor foi reduzido para R\$ 102,49 bilhões (Portal Transparência Gov, 2022).

Para o ano de 2020, as receitas ligadas à COVID-19 tiveram representatividade de 8,64% em Santa Cruz do Sul, 7,56% em Pelotas e 6,70% em Porto Alegre em comparação ao total das receitas arrecadadas. Acompanhados destes estão Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Novo Hamburgo e Canoas, com percentuais acima de quatro e abaixo de cinco. Já para 2021, destacaram-se Sapucaia do Sul com 1,33%, Canoas com 1,22% e Porto Alegre com 1,08%. Os demais municípios estiveram abaixo de 1% de representatividade.

3.4 ANÁLISE DAS DESPESAS EMPENHADAS EM 2020 E 2021

Com a economia do país afetada por medidas de isolamento, que, consequentemente, proporcionaram uma demanda elevada de despesas sanitárias urgentes para o combate à disseminação da COVID-19, as entidades públicas municipais buscaram amparo em seus orçamentos para suprir suas necessidades, sendo incluídas nos gastos efetivamente realizados com recursos próprios pelos municípios as transferências de qualquer natureza recebidas do governo federal para o financiamento específico da saúde: pagamento a prestadores de serviços do SUS, convênios específicos (FUNASA e FNS), transferências a estados e municípios habilitados e transferências para o pagamento de pessoal (Ministério da Saúde, 2001).

Como forma de aprofundar a pesquisa e entender quanto o surto da COVID-19 afetou os dispêndios, são expostos, no Quadro 8, os gastos gerais das secretarias de saúde e as despesas específicas com o coronavírus.

Quadro 8 – Empenhos com saúde e empenhos com COVID-19

Município	Despesa empenhada Secretaria de Saúde - 2020 (R\$)	Despesa empenhada Secretaria de Saúde - 2021 (R\$)	Despesa empenhada com COVID-19 2020 (R\$)	Despesa empenhada com COVID-19 2021 (R\$)
Alvorada	80.093.713,36	81.256.987,67	2.688.210,38	2.849.415,89
Bagé	75.855.363,84	79.130.244,56	7.163.448,76	1.015.228,87
Bento Gonçalves	149.166.052,03	164.612.567,64	12.002.641,10	4.546.262,87
Cachoeirinha	80.531.259,47	79.314.730,25	6.338.613,42	5.626.531,21
Canoas	561.792.249,36	631.888.301,89	28.283.348,17	5.644.051,41
Caxias do Sul	537.483.866,61	600.024.840,39	61.655.692,72	84.694.137,52
Erechim	81.619.193,28	79.746.905,85	4.091.655,73	7.328.581,62
Gravataí	214.637.311,99	255.467.425,69	19.129.484,93	14.191.879,28
Novo Hamburgo	253.550.936,03	303.942.376,69	26.774.349,52	14.220.238,18
Passo Fundo	99.751.784,67	108.371.596,60	12.806.869,63	9.863.949,49
Pelotas	303.598.914,53	343.935.289,88	3.378.950,00	22.906.364,16
Porto Alegre	2.015.033.547,01	2.317.411.400,45	337.102.738,46	279.855.840,79
Rio Grande	143.447.640,48	155.123.707,89	9.350.882,91	3.583.899,31
Santa Cruz do Sul	193.188.944,76	209.442.729,87	45.070.753,88	23.919.192,17
Santa Maria	128.691.976,48	137.550.248,57	21.492.471,31	20.148.036,14
São Leopoldo	102.662.161,39	113.930.027,50	59.908.303,28	28.125.159,62
Sapucaia do Sul	165.301.498,53	170.033.481,86	6.284.226,58	1.094.003,90

Uruguaiana	64.366.932,17	72.102.384,94	2.464.842,84	3.222.646,58
Viamão	81.559.082,66	104.552.346,26	6.848.293,86	7.891.905,41

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Portais de transparência municipais (2023).

A quantidade ideal de empenhos para a Secretaria de Saúde de um município pode variar dependendo de vários fatores, como a população atendida, a infraestrutura disponível, o perfil epidemiológico da região e o orçamento destinado à saúde. Apesar de não haver um número específico de empenhos considerado ideal para todos os municípios, coincidentemente, Porto Alegre, a cidade mais populosa do Rio Grande do Sul, foi o município que mais gastou com saúde, sendo R\$ 2.015.033.547,01 de despesas empenhadas em 2020 e R\$ 2.317.411.400,45 em 2021. Na sequência, seguem os municípios de Canoas, Caxias do Sul, Pelotas, Novo Hamburgo e Gravataí, que ultrapassaram 200 milhões de dispêndios no ano de 2020. Para o exercício seguinte, junto com os citados, Santa Cruz do Sul entra para a lista dos municípios com gastos na casa dos R\$ 200 milhões.

No contexto do impacto da pandemia, verificou-se que, para o município de São Leopoldo, o combate à COVID-19 foi o principal aporte na área da saúde, pois as despesas relativas ao coronavírus representaram 58% do total de empenhos com a área da saúde em 2020 e 25% em 2021.

3.5 ANÁLISE DOS REPASSES FEDERAIS PARA FAZER FRENTE AOS GASTOS COM A COVID-19

Para ampliar a análise sobre a efetividade da aplicação dos recursos destinados ao combate da pandemia de COVID-19, analisou-se a disponibilidade adequada e satisfatória dos repasses federais direcionados aos municípios frente às despesas empenhadas exclusivamente para o enfrentamento da referida doença.

O objetivo é entender se os montantes repassados pelo governo federal foram, de fato, utilizados de forma adequada e coerente com as necessidades emergenciais decorrentes da crise sanitária. Para tanto, serão considerados os valores transferidos aos municípios, bem como as despesas específicas relacionadas à COVID-19, como apresentado no Quadro 9.

Quadro 9 – Receita destinada e despesa empenhada com COVID-19

Município	Recursos federais destinados ao combate da pandemia 2020 (R\$)	Despesa empenhada com COVID-19 2020 (R\$)	Recursos federais destinados ao combate da pandemia 2021 (R\$)	Despesa empenhada com COVID-19 2021 (R\$)
Alvorada	9.210.421,13	2.688.210,38	1.657.913,59	2.849.415,89
Bagé	8.696.371,51	7.163.448,76	823.298,85	1.015.228,87
Bento Gonçalves	28.142.775,97	12.002.641,10	3.736.001,97	4.546.262,87
Cachoeirinha	6.203.938,32	6.338.613,42	605.679,11	5.626.531,21
Canoas	66.599.678,73	28.283.348,17	23.062.409,42	5.644.051,41
Caxias do Sul	76.313.443,09	61.655.692,72	18.132.236,22	84.694.137,52
Erechim	7.506.908,79	4.091.655,73	1.608.089,41	7.328.581,62
Gravataí	22.467.805,77	19.129.484,93	6.241.501,16	14.191.879,28
Novo Hamburgo	34.391.483,68	26.774.349,52	7.575.338,25	14.220.238,18

Passo Fundo	10.894.879,78	12.806.869,63	1.540.504,83	9.863.949,49
Pelotas	69.228.598,47	3.378.950,00	8.369.538,12	22.906.364,16
Porto Alegre	384.875.260,16	337.102.738,46	67.766.089,93	279.855.840,79
Rio Grande	10.803.500,09	9.350.882,91	1.806.451,37	3.583.899,31
Santa Cruz do Sul	45.841.992,24	45.070.753,88	5.252.995,16	23.919.192,17
Santa Maria	10.869.729,67	21.492.471,31	1.776.182,18	20.148.036,14
São Leopoldo	25.192.571,27	59.908.303,28	6.142.006,46	28.125.159,62
Sapucaia do Sul	20.222.610,24	6.284.226,58	7.133.616,32	1.094.003,90
Uruguaiana	10.422.254,93	2.464.842,84	806.676,51	3.222.646,58
Viamão	11.615.852,68	6.848.293,86	1.166.540,86	7.891.905,41

Fonte: Portais de transparência municipais e Controladoria Geral da União (2023).

Os municípios que apresentaram as maiores faltas de saldo em 2020 foram São Leopoldo (-R\$ 34.715.732,01) e Santa Maria (-R\$ 10.622.741,64). Já no ano de 2021, os municípios de Porto Alegre (-R\$ 212.089.750,86) e Caxias do Sul (-R\$ 66.561.901,30) foram os que apresentaram os maiores déficits. Além do mais, observa-se que a maioria dos municípios, com exceção de Sapucaia do Sul e Canoas, recebeu menos recursos do que gastou com a COVID-19 em pelo menos um dos anos do estudo. Considerando, também, o acumulado dos anos de 2020 e 2021, apenas 8 (Novo Hamburgo, Bagé, Alvorada, Uruguaiana, Bento Gonçalves, Sapucaia do Sul, Pelotas e Canoas) dos 19 municípios apresentaram saldo orçamentário satisfatório comparando repasses federais e empenhos com a COVID-19.

Quando um município apresenta um déficit, significa que suas despesas empenhadas com a COVID-19 foram maiores do que os recursos federais destinados ao combate da pandemia. Essa disparidade indica que os recursos fornecidos pelo governo não foram suficientes para cobrir todas as despesas emergenciais enfrentadas pelos municípios.

No entanto, é importante ressaltar que a análise se baseia apenas nos valores financeiros e não levou em consideração outras variáveis, como a eficiência na utilização dos recursos, a gestão das despesas e possíveis fraudes. Portanto, para uma avaliação completa da evolução dos repasses governamentais, exige-se uma análise mais abrangente.

4 CONCLUSÃO

O estudo teve por objetivo analisar se os repasses do governo federal aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul com mais de 100 mil habitantes foram suficientes para fazer frente aos gastos públicos com a COVID-19. Os dados relativos ao orçamento público foram obtidos no portal de transparência dos municípios, no portal de transparência do Governo Federal e no site do Tribunal de Contas do Estado.

A delimitação do estudo deu-se por tamanho de população, abrangendo 19 dos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Os resultados evidenciaram que Porto Alegre se destacou com uma população de 1.492.530 habitantes e com o terceiro maior PIB per capita do Estado do Rio Grande do Sul, de R\$ 55.555,39. O município de Santa Cruz do Sul registrou o maior PIB per capita, de R\$

75.387,36, superior em 35,67% em relação ao município de Porto Alegre. Diante disso, pode-se aferir a maior capacidade produtiva dos bens e serviços dos municípios em destaque.

Em relação aos recursos do Ministério da Saúde e das secretarias estaduais e municipais de saúde vinculados ao enfrentamento da COVID-19, a União repassou ao Estado do RS R\$ 826.160.209,73 para aplicação exclusiva em ações de saúde e assistência social de enfrentamento à COVID-19. Os recursos vinculados à destinação obrigatória foram embasados na LC n.º 173/20. Quanto aos municípios, ficou aparente apenas a diferença no montante de suas receitas, visto que faltam dados mais claros sobre empenhos, contratos e licitações ligados exclusivamente à pandemia, pois, em muitos casos, houve apenas aumentos nas quantidades das dotações já existentes, como medicamentos para a saúde em geral.

O presente estudo buscou trazer informações e esclarecimentos para a comunidade sobre a execução do orçamento público dos municípios durante os exercícios de 2020 e 2021, demonstrando os efeitos que a pandemia causou, pois os resultados apontaram impactos significativos nas despesas do orçamento público. Porto Alegre foi o município que teve maior volume de despesas empenhadas com saúde em 2020, com R\$ 2.015.033.547,01, e em 2021, com R\$ 2.317.411.400,45, seguido por Canoas, Caxias do Sul, Pelotas, Novo Hamburgo e Gravataí, que ultrapassaram 200 milhões de dispêndios no ano de 2020. Para o exercício seguinte, junto com os citados, Santa Cruz do Sul entra para a lista dos municípios que ultrapassaram a casa de 200 milhões de dispêndios. O estudo possibilitou comparar as despesas destinadas ao combate exclusivo da COVID-19 com as movimentações de recursos referentes à despesa empenhada relativa à saúde em geral, destacando que, para São Leopoldo, as despesas relativas ao coronavírus representaram 58% do total de empenhos com a área da saúde em 2020 e 25% em 2021.

Salienta-se, de certo modo, que o estudo gera um parecer sobre o amparo fornecido pelas políticas públicas adotadas diante de uma crise, bem como ressalta a importância da transparência na gestão pública. Ao analisar os déficits apresentados pelos municípios em relação aos recursos destinados ao combate à pandemia, os dados revelaram que a maioria deles recebeu menos recursos do que o necessário, sendo possível questionar se as políticas adotadas foram efetivas e suficientes para suprir as necessidades enfrentadas pelos cidadãos. O estudo revelou que Porto Alegre (-R\$ 212.089.750,86 em 2021) e Caxias do Sul (-R\$ 66.561.901,30 em 2021) registraram os maiores déficits em relação aos repasses federais, evidenciando que os recursos destinados não foram suficientes para cobrir as despesas. Isso levanta questionamentos sobre a eficácia das políticas públicas de suporte financeiro durante a pandemia, destacando a necessidade de reavaliação das medidas adotadas. São Leopoldo e Santa Maria apresentaram déficits em 2020, com valores de -R\$ 34.715.732,01 e -R\$ 10.622.741,64, respectivamente.

Para a análise, devido à discrepância de valores referentes às receitas e despesas totais disponibilizadas pelas secretarias de saúde nos portais de transparência municipais com outros sites governamentais, optou-se pelos dados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Como limitações, cabe citar a ocorrência de falhas nos sites de alguns portais de transparência municipais, bem como dificuldades no manuseio e direcionamento ao local de acesso à informação pelo cidadão nos diversos sistemas contratados pelas prefeituras. Por fim, também se configurou como uma limitação deste estudo a falta de recursos para realizar auditoria das contas e acompanhamento dos procedimentos in loco, a fim de verificar sua autenticidade.

Apesar das limitações de acesso às informações pertinentes à pesquisa, a pandemia representou um desafio para os municípios, pois, mediante a análise dos valores transferidos aos municípios e das despesas específicas relacionadas à COVID-19, conclui-se que os repasses governamentais não foram suficientes para fazer frente aos gastos públicos relacionados à COVID-19. São Leopoldo, Santa Maria, Passo Fundo e Cachoeirinha revelaram descompasso financeiro nos dois anos. Adicionalmente, em 2020, São Leopoldo e Santa Maria apresentaram os maiores déficits, enquanto em 2021 Porto Alegre e Caxias do Sul lideraram essa lista.

Durante a crise da pandemia, grande parte das municipalidades dependeram da busca de outras fontes de recursos e da readequação do orçamento para suprir o déficit e continuar a oferecer serviços de saúde e assistência adequados à população. Os dados levantados e analisados possibilitaram apenas inferir sobre como cada município foi afetado pela crise, havendo demanda de outros fatores para uma abordagem mais ampla.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Regulamento sanitário internacional Rsi de 2005. 1. ed. Brasília – DF: Anvisa, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/regulamento-sanitario-internacional/arquivos/7181json-file-1>. Acesso em: 01 jun. 2025.
- ACCIOLY, Dante. Gasto médio do governo com pandemia é 12 vezes menor em 2021. Agência Senado, 12, abr de 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/04/12/nos-primeiros-100-dias-do-ano-governo-gasta-12-vezes-menos-com-pandemia>. Acesso em: 01 jun. 2025.
- BLANCHARD, O. Macroeconomia. Tradução: Cláudia Martins, Mônica Rosemberg. Revisão técnica: Eliezer Martins Diniz. 4. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.
- BRASIL. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Brasília, 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm. Acesso em: 01 jun. 2025.
- BRASIL. Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966. Brasília 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm. Acesso em: 01 jun. 2025..
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Planalto Gov. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01 jun. 2025.
- BRASIL. PALÁCIO DO PLANALTO. LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm Acesso em: 01 jun. 2025.
- BRASIL. Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/Portaria-188-20-ms.htm. Acesso em: 01 jun. 2025.
- BRASIL. Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, 2020b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm. Acesso em: 01 jun. 2025.
- BRASIL. Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168>. Acesso em: 01 jun. 2025.
- BRASIL. Lei n. 14.041, de 18 de agosto de 2020. Brasília, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114041.htm. Acesso em: 01 jun. 2025.
- CARNEIRO, Tathiane Patricia França et al. Impacto da pandemia da COVID-19 nas despesas orçamentárias do município de Dourados/MS. 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/4622>. Acesso em: 30 out. 2022.
- CARTILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Repasses federais e combate à pandemia. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 jun. 2025.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Portal da Transparência. Recursos Transferidos para combate à pandemia (COVID19). Disponível em: <https://www.portaltransparencia.gov.br/coronavirus/transferencias?ordenarPor=meseAno&direcao=desc>. Acesso em: 01 jun. 2025.

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA (DEE). Secretaria de planejamento, governança e gestão. Governo do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://deedados.planejamento.rs.gov.br/feedados/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER (FEE). Portal fee. Governo do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://arquivofee.rs.gov.br/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS). Portal Fns, 2022. Disponível em: <https://portal-fns.saude.gov.br/rio-grande-do-sul/>. Acesso em: 01 jun. 2025..

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE: textos básicos. Rio de Janeiro. Brasil. Ministério da Saúde, 2001 Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestao_municipal_de_saude.pdf. Acesso em: 01 jun. 2025.

GIEHL, Ademir. Comportamento orçamentário público no primeiro ano de pandemia: um estudo das receitas e despesas do município de Iporã do Oeste/SC no ano de 2020. Disponível em: <https://rd.uffs.edu.br/handle/prefix/4888>. Acesso em: 01 jun. 2025.

IBGE. Estimativas de população publicadas no DOU. 2021. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2021/estimativa_dou_2021.pdf Acesso em: 01 jun. 2025.

LICITAÇÕES EMERGENCIAIS COVID-19. Compras. Governo do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.compras.rs.gov.br/transparencia/editais-covid19?contexto=Celico&quantidade=10&filtro=adquirido>. Acesso em: 01 jun. 2025.

LUDUVICO, Mirella dos Santos¹, DALMONECH, Luiz Fernando. Análise da relação entre as receitas e as despesas no orçamento realizado pela prefeitura municipal de vitória/es por meio de indicadores no período de 2013 a 2016. Colatina – ES. Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública, 2017. Disponível em: https://colatina.ifes.edu.br/images/tccs/AdmPub2018/TCC_AdmPub_2018_MirellaDosSantosLudovico.pdf. Acesso em: 01 jun. 2025.

MARIUZZO, Patricia. A cidade que queremos: urbanização e pandemia. Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável, 2020. Disponível em: <http://www.hids.unicamp.br/a-cidade-que-queremos-urbanizacao-e-pandemia/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PESSOA, Luiz Gustavo Sena Brandão; SOUSA, Marckson Roberto Ferreira de. Dados Abertos em Tempos de Estado de Emergência em Função do Covid: o caso do município de Fortaleza-Ceará, Brasil. Páginas a&b: arquivos e bibliotecas, p. 255-256, 2021.

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. Secretaria de Fazenda. Governo do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.transparencia.rs.gov.br/despesas/gastos-diretos/despesas-gerais/pesquisa?filtro=Fun%C3%A7%C3%A3o|saude,Ano|2020>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://alvorada.atende.net/?pg=transparencia#!/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://transparencia.bage.rs.gov.br/#/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://bentogoncalves.atende.net/transparencia/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://cachoeirinha.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/4/item/9/tipo/1>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://www.canoas.rs.gov.br/canoascontraocoronavirus/coronavirustransparencia/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://caxias.rs.gov.br/transparencia/enfrentamento-covid>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://www.pmerechim.rs.gov.br/pagina/203/portal-transparencia>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://gravatai.atende.net/transparencia/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://novohamburgo.atende.net/transparencia/item/comparativo-receita-x-despesa>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://www.pmpf.rs.gov.br/transparencia/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/execucao/aquisicoes/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://transparencia.portoalegre.rs.gov.br/transparencia-covid-19>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://www.riogrande.rs.gov.br/portal/transparencia/covid19/empenhocovid19?entidade=>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://www.santacruz.rs.gov.br/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://www.santamaria.rs.gov.br/transparencia/?secao=despesa>. Acesso em: 01 jun. 2025..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/>>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/servicos/portal-da-transparencia/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://www.uruguaiana.rs.gov.br/portal/servicos/1251/transparencia/>. Acesso em: 01 jun. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO. Portal da transparência: informações sobre Covid-19. Disponível em: <https://www.viamao.rs.gov.br/portal/transparencia>. Acesso em: 01 jun. 2025.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, Ilse Maria (Org.). Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004. p. 76-97.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020. Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-55150-2020-rio-grande-do-sul-altera-o-decreto-n-55128-de-19-de-marco-de-2020-que-declara-estado-de-calamidade-publica-em-todo-o-territorio-do-estado-do-rio-grande-do-sul-para-fins-de-prevencao-e-de-enfrentamento-a-epidemia-causada-pelo-covid-19-novo-coronavirus-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 01 jun. 2025.

SANTOS, Saimon Rodrigues Vieira. A importância da lei de responsabilidade fiscal para a transparência da gestão pública brasileira. Artigo Científico, 2019. Disponível em: https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/4039/1/Artigo%20cient%3%adfico_Saimon%20Santos.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2025.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO. PIB per capita: o valor do PIB per capita do RS em 2019 era aproximadamente 21% maior do que o do BR. Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS. 7. ed. 2022. Disponível em: <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/pib-per-capita#:~:text=O%20PIB%20per%20capita%20ga%C3%BAcho,%24%2042.406%2C09%20em%202019>. Acesso em: 01 jun. 2025.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO. Índice de Desenvolvimento Humano - IDH e IDHM: O IDHM do RS evoluiu de 0,542 em 1991 para 0,787 em 2017. Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS. 7. ed. 2022. Disponível em <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/indice-de-desenvolvimento-humano-idh-e-idhm>. Acesso em: 01 jun. 2025.

STYLES, Alan K.; TENNYSON, Mach. The accessibility of financial reporting of U.S. municipalities on the Internet. Journal of Public Budgeting, Accounting & Financial Management, v. 19, n. 1, p. 56-92, 2007

TEDESCO, Francine. Gestão fiscal municipal e enfrentamento a pandemia do Covid-19: um estudo de caso no município de Serafina Corrêa/RS. 2021. Disponível em: <<http://repositorio.upf.br/handle/riupf/2199>. Acesso em: 01 jun. 2025.